



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 006 /2025

"DECLARA INSERVÍVEIS OS BENS QUE ESPECIFICA E REGULAMENTA NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO A DOAÇÃO DESTES BENS PATRIMONIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Capitólio-MG, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno e pela Constituição Federal de 1988, especialmente nos termos do art. 30, inciso I, da Constituição Federal e do art. 12, inciso IX, do Regimento Interno, propõe a seguinte Resolução:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º. Fica o Poder Legislativo do Município de Capitólio, Estado de Minas Gerais, autorizado a declarar inservíveis, bem como proceder baixa do patrimônio dos bens que especifica nos anexos I e II desta Resolução.

Art. 2º - Os bens inservíveis ao Patrimônio Público sob a guarda do Poder Legislativo do Município de Capitólio, especificados no anexo I, serão transferidos ao Município de Capitólio para avaliação e devida destinação.

Art. 3º - Os bens inservíveis ao Patrimônio Público sob a guarda do Poder Legislativo do Município de Capitólio, especificados no anexo II, poderão ser doados mediante solicitação formal do interessado por meio de ofício ou correspondência eletrônica assinada por sua autoridade máxima ou representante legal demonstrando interesse em adquirir os bens constantes no anexo II desta resolução e sua finalidade.

Art. 4º. A Câmara Municipal de Capitólio poderá doar os bens referidos no artigo anterior, em favor de:

I - Instituições de ensino públicas;



II - Entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de interesse social, educativo, cultural, filosófico ou assistencial no Município de Capitólio;

Art. 5º. Para habilitação dos interessados nos bens disponíveis será exigida a seguinte documentação:

I - Documento de identificação do dirigente competente para representar a instituição;

II - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

III - Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário;

Art. 6º. A doação será formalizada mediante Termo de Doação, assinado pelo Presidente da Câmara e pelo representante legal da entidade beneficiária, com cláusulas que garantam:

I - A utilização dos bens exclusivamente para fins de interesse público e social;

II - A impossibilidade de alienação, salvo autorização expressa da Câmara Municipal;

III - A responsabilidade da entidade recebedora pela manutenção e guarda dos bens doados.

Art. 7º. A doação dos bens será realizada em caráter definitivo e gratuito, mediante Termo de Doação assinado pelo representante da Câmara Municipal e pelo responsável legal da entidade donatária.

CAPÍTULO II

DO USO DESSES BENS



Art. 8º. Os bens doados deverão ser utilizados exclusivamente para fins de interesse social e comunitário, sendo vedada sua comercialização ou desvio de finalidade.

Art. 9º. A entidade recebedora será responsável pelo transporte e retirada dos bens, bem como pela incorporação dos itens ao seu patrimônio.

Art. 10º. Caso a entidade donatária não utilize os bens conforme estabelecido nesta Resolução, os mesmos deverão ser devolvidos à Câmara Municipal.

CAPÍTULO III

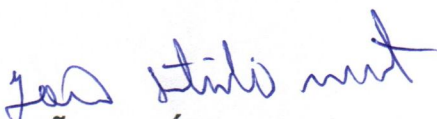
DA FISCALIZAÇÃO

Art. 11. A Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal será responsável pela fiscalização do cumprimento desta Resolução e pela verificação da correta destinação dos bens doados, conforme disposições do art. 42, inciso I, do Regimento Interno.

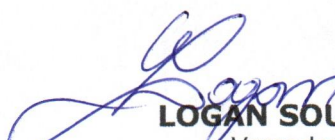
Art. 12. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Capitólio, 09 de maio de 2025.


DALMIR RODRIGUES
Vereador / Presidente


JOÃO GETÚLIO MARTINS
Vereador / Vice-Presidente


GABRIEL SANSONI DA MATA
Vereador / 1º Secretário


LOGAN SOUZA SANTOS
Vereador / 2º Secretário


JOSE SIRLEI ÁVILA
Vereador / 2º Vice-Presidente



ANEXO I

	BEM	CHAPA	VALOR AQUISIÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR ATUAL
01	CADEIRA GIRATÓRIA PRETA	0020	55,60	31/12/2004	20,45
02	CADEIRA GIRATÓRIA VERMELHA	0238	239,00	14/03/2012	85,88
03	CADEIRA GIRATÓRIA VERMELHA	0239	239,00	14/03/2012	85,88
04	CADEIRA GIRATÓRIA VERMELHA	0241	239,00	14/03/2012	85,88
05	CADEIRA GIRATÓRIA VERMELHA	0242	239,00	14/03/2012	85,88
06	CADEIRA COMUM PRETA	0015	10,00	31/12/2004	3,80
07	MESA DE MADEIRA AZUL	0022	80,00	31/12/2004	29,05
08	MÁQUINA DE DATILOGRAFIA	0038	400,00	31/12/2004	143,45
09	ROÇADEIRA	0191	670,00	07/03/2007	240,36
10	DEPURADOR	0479	600,00	27/08/2024	567,31
11	MICROFONE S/ FIO UD2000	0246	1.980,00	05/11/2013	816,33
12	MICROFONE S/ FIO WW25	0249	620,00	12/05/2015	255,19
13	MICROFONE S/ FIO WW25	0250	620,00	12/05/2015	255,19
14	RELÓGIO DIGITAL	0324	275,00	05/07/2021	89,57
15	CALCULADORA	0040	300,00	31/12/2004	100,39
16	SUPORTE PAPEL TOALHA	0234	26,00	20/05/2011	9,54
17	MESA DE SOM 16 CANAIS	0297	1.890,00	01/07/2018	846,98
18	MONITOR LED 19.5 POL	0252	459,00	10/07/2015	122,81
19	FILTRO DE BARRO	NÃO É BEM PERMANENTE - NÃO POSSUI PATRIMÔNIO			111,77
20	PRATELEIRA DE AÇO AVULSA (60UN)	NÃO É BEM PERMANENTE - NÃO POSSUI PATRIMÔNIO			35,00UN
21	MOUSE COM FIO	NÃO É BEM PERMANENTE - NÃO POSSUI PATRIMÔNIO			10,90
22	MOUSE SEM FIO	NÃO É BEM PERMANENTE - NÃO POSSUI PATRIMÔNIO			34,90

ANEXO II

	BEM	CHAPA	VALOR AQUISIÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR ATUAL
01	MESA ESCOLAR (33UN)	100010 A 100042	206,00	30/04/2025	206,00UN
02	CADEIRA ESCOLAR (35UN)	100045 A 100079	143,00	30/04/2025	143,00UN



JUSTIFICATIVA

Aos Vereadores da Câmara Municipal de Capitólio,

O presente Projeto de Resolução, tem como finalidade promover a adequada gestão patrimonial dos bens sob a guarda do Poder Legislativo Municipal, em estrita observância aos princípios da economicidade, transparência e interesse público.

Visa autorizar a declaração de inservibilidade dos bens constantes nos Anexos I e II, permitindo a baixa patrimonial daqueles que não possuem mais utilidade para as atividades administrativas da Câmara Municipal. Além disso, regulamenta a transferência desses bens ao Município de Capitólio para avaliação e destinação adequada, bem como a doação para instituições de ensino públicas e entidades públicas ou privadas sem fins lucrativos que desenvolvam atividades de interesse social, educativo, cultural, filosófico ou assistencial no município.

A iniciativa encontra amparo no art. 30, inciso I, da Constituição Federal, bem como no art. 12, inciso IX, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Capitólio.

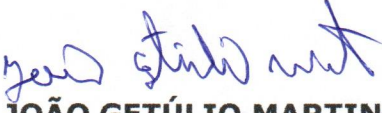
Além disso, a medida visa evitar o acúmulo de materiais obsoletos nos espaços da Câmara Municipal, garantindo que aqueles ainda em condições de uso sejam destinados a instituições que desempenham relevantes serviços à comunidade, ampliando o alcance social dos recursos públicos e promovendo a sustentabilidade por meio da reutilização de bens.

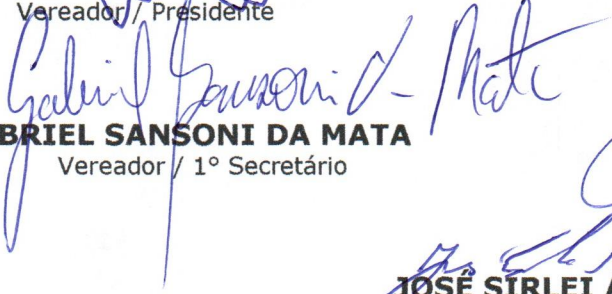
Portanto, a aprovação deste Projeto de Resolução permitirá uma destinação adequada aos bens públicos, em consonância com os princípios da eficiência e da responsabilidade na gestão pública, trazendo benefícios diretos à coletividade e fortalecendo o compromisso da Câmara Municipal com a transparência e a correta aplicação dos recursos públicos.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres vereadores para a aprovação desta relevante matéria.

Câmara Municipal de Capitólio, 09 de maio de 2025.


DALMIR RODRIGUES
Vereador / Presidente


JOÃO GETÚLIO MARTINS
Vereador / Vice-Presidente


GABRIEL SANSONI DA MATA
Vereador / 1º Secretário


LOGAN SOUZA SANTOS
Vereador / 2º Secretário


JOSÉ SIRLEI ÁVILA
Vereador / 2º Vice-Presidente



RELATÓRIO DE INVENTÁRIO

INVENTÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL, DE DEPRECIAÇÃO E REAValiaÇÃO, LEVANTAMENTO E AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS, IMÓVEIS, ÚTEIS E INSERVÍVEIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO-MG

I. OBJETIVO

O Relatório do Inventário abrange as seguintes atividades: verificação da localização, quantidade, valor e identificação dos bens patrimoniais; atualização e conferência dos registros administrativos e contábeis; identificação do estado de conservação e necessidades de manutenção e reparos e recomendações, no intuito de corrigir irregularidades apontadas, assim como eliminar ou reduzir os riscos de ocorrência futura.

II. METODOLOGIA

O inventário foi realizado pela Comissão Permanente do Inventário Público Municipal, de Depreciação e Reavaliação, Levantamento e Avaliação de Bens Móveis, Imóveis, Úteis e Inservíveis da Câmara Municipal de Capitólio, definida pela Portaria nº 008/2025.

A aquisição, incorporação, tombamento, transferência, estado de conservação, depreciação e baixa dos bens patrimoniais, são registrados no SCPI – Sistema de Contabilidade Pública Integrado da Câmara Municipal.

III. DESENVOLVIMENTO

A Comissão fez o levantamento físico dos bens, referente à aquisição por doação de: **35 CONJUNTOS DE CARTEIRA PARA ALUNO BEGE BEIRADA PRETA**, constantes no Termo de Doação em anexo. Até o momento não foram patrimoniados.

Entretanto, na verificação física, houve divergências na quantidade de mesas no local, fez-se necessário uma recontagem, onde se constatou, de fato, que não foram localizadas 02 (duas) mesas dos referidos conjuntos na Câmara, bem como não foi encontrado nenhum



Termo de Recebimento ou um responsável pela conferência no momento da entrega. Os demais itens encontraram-se de forma regular.

Diante dos fatos, a Comissão deliberou por desmembrar os itens doados, para efetuar o registro e baixa de maneira correta.

Em seguida, atualizou o valor dos bens, através de consulta pela internet, em anexo, pelo valor de mercado do bem permanente novo que possui as mesmas características ou superiores ao bem referente.

Os bens foram estimados nos valores:

- Mesa Escolar: R\$ 206,00
- Cadeira Escolar: R\$ 143,00
- Total Conjunto: R\$ 349,00

IV. CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES

O Relatório confirmou a existência física de 68 bens, em bom estado e 02 itens não localizados.

Recomendamos a inclusão dos bens permanentes eventualmente não tombados no Patrimônio em sua totalidade e a baixa por verificação dos bens permanentes não localizados.

Constatamos a ociosidade dos bens na Câmara, então sugerimos que os mesmos sejam doados a uma Entidade sem fins lucrativos ou devolvidos ao Município, com o objetivo de uma melhor destinação aos bens.

Diante do exposto, espera-se atingir o objetivo proposto e contribuir para uma boa gestão dos recursos patrimoniais.

Capitólio, 30 de abril de 2025.

Juliana Aparecida de Oliveira Souza
106.840.906-19
Presidente

Natan Figueiredo Costa
107.211.676-67
Membro

Marlene Goulart da Silva Melo
786.175.616-53
Membro



ANEXO I

	BEM	CHAPA	VALOR AQUISIÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR ATUAL
01	MESA ESCOLAR (33UN)	100010 A 100042	206,00	30/04/2025	206,00UN
02	CADEIRA ESCOLAR (35UN)	100045 A 100079	143,00	30/04/2025	143,00UN

Capitólio, 30 de abril de 2025.

Juliana A. Oliveira Souza

Juliana Aparecida de Oliveira Souza
Contadora da Câmara Municipal de Capitólio



RELATÓRIO DE INVENTÁRIO

INVENTÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL, DE DEPRECIAÇÃO E REAValiaÇÃO, LEVANTAMENTO E AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS, IMÓVEIS, ÚTEIS E INSERVÍVEIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO-MG

I. OBJETIVO

O Relatório do Inventário abrange as seguintes atividades: verificação da localização, quantidade, valor e identificação dos bens patrimoniais; atualização e conferência dos registros administrativos e contábeis; identificação do estado de conservação e necessidades de manutenção e reparos e recomendações, no intuito de corrigir irregularidades apontadas, assim como eliminar ou reduzir os riscos de ocorrência futura.

II. METODOLOGIA

O inventário foi realizado pela Comissão Permanente do Inventário Público Municipal, de Depreciação e Reavaliação, Levantamento e Avaliação de Bens Móveis, Imóveis, Úteis e Inservíveis da Câmara Municipal de Capitólio, definida pela Portaria nº 008/2025.

III. DESENVOLVIMENTO

A Comissão fez o levantamento físico dos bens, referente ao uso e destinação de: **BENS PERMANENTES E NÃO PERMANENTES CONSIDERADOS INSERVÍVEIS**, constantes no Quadro em anexo.

IV. CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES

O Relatório confirmou a existência física de 22 bens, alguns em bom estado, porém inservíveis e outros sem condições de uso.

Constatamos serem inservíveis os bens para a Câmara, então sugerimos que os mesmos sejam devolvidos ao Município, com o objetivo da devida destinação dos bens.

Diante do exposto, espera-se atingir o objetivo proposto e contribuir para uma boa gestão dos recursos patrimoniais.



CÂMARA
MUNICIPAL
DE CAPITÓLIO

Capitólio, 09 de maio de 2025.

Juliana A. Oliveira Souza

Juliana Aparecida de Oliveira Souza
106.840.906-19
Presidente

Natan Figueiredo Costa

Natan Figueiredo Costa
107.211.676-67
Membro

Marlene Goulart da Silva Melo

Marlene Goulart da Silva Melo
786.175.616-53
Membro





ANEXO II

	BEM	CHAPA	VALOR AQUISIÇÃO	DATA AQUISIÇÃO	VALOR ATUAL
01	CADEIRA GIRATÓRIA PRETA	0020	55,60	31/12/2004	20,45
02	CADEIRA GIRATÓRIA VERMELHA	0238	239,00	14/03/2012	85,88
03	CADEIRA GIRATÓRIA VERMELHA	0239	239,00	14/03/2012	85,88
04	CADEIRA GIRATÓRIA VERMELHA	0241	239,00	14/03/2012	85,88
05	CADEIRA GIRATÓRIA VERMELHA	0242	239,00	14/03/2012	85,88
06	CADEIRA COMUM PRETA	0015	10,00	31/12/2004	3,80
07	MESA DE MADEIRA AZUL	0022	80,00	31/12/2004	29,05
08	MÁQUINA DE DATILOGRAFIA	0038	400,00	31/12/2004	143,45
09	ROÇADEIRA	0191	670,00	07/03/2007	240,36
10	DEPURADOR	0479	600,00	27/08/2024	567,31
11	MICROFONE S/ FIO UD2000	0246	1.980,00	05/11/2013	816,33
12	MICROFONE S/ FIO WW25	0249	620,00	12/05/2015	255,19
13	MICROFONE S/ FIO WW25	0250	620,00	12/05/2015	255,19
14	RELÓGIO DIGITAL	0324	275,00	05/07/2021	89,57
15	CALCULADORA	0040	300,00	31/12/2004	100,39
16	SUPORTE PAPEL TOALHA	0234	26,00	20/05/2011	9,54
17	MESA DE SOM 16 CANAIS	0297	1.890,00	01/07/2018	846,98
18	MONITOR LED 19.5 POL	0252	459,00	10/07/2015	122,81
19	FILTRO DE BARRO	NÃO É BEM PERMANENTE - NÃO POSSUI PATRIMÔNIO			111,77
20	PRATELEIRA DE AÇO AVULSA (60UN)	NÃO É BEM PERMANENTE - NÃO POSSUI PATRIMÔNIO			35,00UN
21	MOUSE COM FIO	NÃO É BEM PERMANENTE - NÃO POSSUI PATRIMÔNIO			10,90
22	MOUSE SEM FIO	NÃO É BEM PERMANENTE - NÃO POSSUI PATRIMÔNIO			34,90

Capitólio, 09 de maio de 2025.

Juliana A. Oliveira Souza

Juliana Aparecida de Oliveira Souza
Contadora da Câmara Municipal de Capitólio